



TC 019.296/2017-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Responsável: Prefeitura Municipal de São Vicente - SP.

Proposta: Encaminhamento para encerramento.

DESPACHO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial, instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em face de irregularidades na aplicação de recursos transferidos ao município de São Vicente-SP por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
2. Por meio do Acórdão 4740/2024 - TCU - 2ª Câmara, esta Corte de Contas deu quitação ao Município de São Vicente/SP, ante o recolhimento integral do débito que lhe foi imputado por meio do Acórdão nº 3884/2019 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 18/6/2019, Ata nº 20/2019.
3. Foi reconhecida ainda a existência de crédito perante a Fazenda Pública Federal em favor do Município de São Vicente/SP (CNPJ 46.177.523/0001-09), em razão do recolhimento a maior do débito a ele imputado por este Tribunal, por meio do Acórdão 3884/2019-TCU-2ª Câmara, com redação alterada pelo Acórdão 2157/2021-TCU-Plenário, no valor de R\$ 65.242,79 (data de referência 5/6/2023 – data do último pagamento).
4. O item 1.7.2 do Acórdão 4740/2024 - TCU - 2ª Câmara determinou ainda que se orientasse o município a requerer a devolução dos respectivos valores junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
5. Importa esclarecer que o Município foi devidamente notificado do referido acórdão por meio do Ofício 34806/2024 (peça 163), tendo a ciência ocorrido em 15/08/2024 (peça 164). Dessa forma, o processo encontra-se apto a ser encerrado.
6. Antes o exposto, encaminhem-se os autos ao Scbex para o encerramento dos autos.

Sediv/Seproc, em 23 de Junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)
RENATA LEAL COUTO
Chefe de Serviço
TEFC – Matrícula TCU 9828-0